



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete Deputado Daniel Almeida**

PROJETO DE LEI N.º 4.874 , DE 2001  
(Do Sr. Sílvio Torres e outros)

Emenda Modificativa ao PL N° 4.874/2001  
que Institui o Estatuto do Desporto

**EMENDA MODIFICATIVA N.º**

Dê-se ao inciso II do art. 19 do Projeto de Lei nº 4.874, de 2001, a seguinte redação:

“II – promoverão e dirigirão sua modalidade desportiva em eventos municipais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais, com poderes para celebrar convênios e acordos, assim como para orientar e coordenar as atividades das entidades desportivas filiadas;”

**JUSTIFICATIVA**

Às Confederações, Federações e Ligas compete um papel orientador e coordenador, não sendo desejável que tenham um caráter fiscalizador em relação às entidades a ela filiadas, que se organizam autonomamente.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2006,

DEPUTADO **DANIEL ALMEIDA (PCdoB/BA)**